



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTRARIA INEA PRES N° 1.460 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CRIA COMISSÃO PARA PLANEJAMENTO
E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
DE CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DO INSTITUTO ESTADUAL DO
AMBIENTE

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2025, processo administrativo SEI-070002/023609/2025,

CONSIDERANDO:

- a necessidade da recomposição do quadro permanente deste Instituto;
- que o mais recente concurso público foi realizado no ano de 2013; e
- o art. 37 da Constituição Federal, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas estaduais específicas de gestão de pessoal e concursos públicos.

RESOLVE:

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rio 20
É HORA DE AGIR
30

Art. 1º Criar comissão para planejamento de concurso público para provimento de cargos efetivos do Instituto Estadual do Ambiente.

Art. 2º Designar Mauro Gomes Valverde, id. funcional 5097915-9, como Coordenador, Ingrid Rosa do Espírito Santo, id. funcional 4359385-2, Thaís da Costa Ferreira, id. funcional 4348059-4, e Carlos Alberto Couto da Silva Junior, id. funcional 4347782-8.

Art. 3º A comissão será responsável por:

- I - definir o perfil do concurso, determinando os cargos e número de vagas;
- II - elaborar documentos técnicos;
- III - apoiar à contratação da banca organizadora;
- IV - acompanhar a execução do contrato com a banca organizadora;
- V - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, garantindo lisura e transparência;
- VI - analisar e aprovar minutas de comunicados e documentos relacionados às etapas do concurso;
- VII - garantir acesso público às informações e assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade e impessoalidade;
- VIII - elaborar relatórios parciais e finais sobre os trabalhos realizados; e
- IX - apresentar resultados e recomendações ao dirigente máximo do órgão.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA/PRES nº 03, de 30 de janeiro de 2009, publicada em 06 de fevereiro de 2009, que criou a “*“COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUESTÕES INERENTES AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007 – INEA”*

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2025.

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea

Publicada em 24.11.2025, DO nº 215, página 30.